



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 051/SEGEp/2014

Processo n° 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/SEGEp/2014

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEp, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais n° 47.429, de 24.01.2005, n° 64.684, de 01.10.2010, n° 48.804A, de 01.06.2005 e n° 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 051/SEGEp/2014, do processo n° 032/2014, homologado pela Secretária Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão, em 01/12/2014, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MAURO S RAMOS - ME, CNPJ n° 04.684.097/0001-50**, com sede na Alameda Liberdade, 124B, Bairro: Caiçara, CEP: 68.743-200, Cidade: Castanhal/PA, telefone: (91) 3721-3798, e-mail: nortel.licitacao@hotmail.com, licitacao.nortel@bol.com.br, representado pelo Sr.(a). **Mauro Silva Ramos, RG 2372030 CPF n° 440.009.792-72**, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para os itens **11, 35 e 39**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Agência Distrital de Mosqueiro (**ADMO**), Auditoria Geral do Município (**AGM**), Agência Reguladora de Água e Esgotamento de Belém (**AMAE**), Agência Municipal de Outeiro (**AROUT**), Coordenadoria de Turismo de Belém (**BELEMTUR**), Companhia de Informática de Belém (**CINBESA**), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (**FMAE**), Fundação Cultural do Município de Belém (**FUMBEL**), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (**FUNBOSQUE**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Fundo Ver-O-Sol (**SECON-FVOS**), Gabinete do Vice Prefeito (**GAB DO VICE PREF**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Instituto de Previdência do Município de Belém (**IPAMB**), Ouvidoria Geral do Município (**OGM**), Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém (**SAAEB**), Secretaria

Municipal de Economia (**SECON**), Secretaria Municipal de Habitação (**SEHAB**), Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (**SEGE**), Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (**SEJEL**), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (**SEMAJ**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém (**SEMOB**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**) e Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ITEM 11	CESTO DE LIXO, POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, 13 LITROS. MARCA: PLASMIL	UNID	2597	R\$5,07	R\$13.166,79
ITEM 35	MÁSCARA DESCARTAVEL, MATERIAL TNT, COM ELÁSTICO, BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK E PRODESC OU SIMILAR MARCA: TALGE	CAIXA	2299	R\$ 5,85	R\$13.449,15
ITEM 39	PÁ DE LIXO CABO CURTO, PLÁSTICA, DIVERSAS CORES. MARCA: SUL BRASIL	UNID	1061	R\$ 1,63	R\$1.729,43
TOTAL GERAL					28.345,37
TOTAL GERAL POR EXTENSO: Vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.



Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEGEp convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e



também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 - Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 051/2014 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

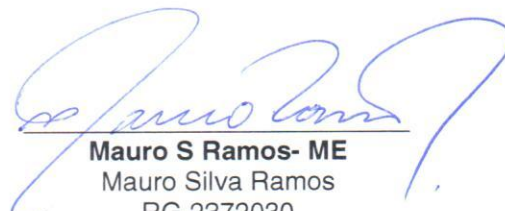
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Gestão e Planejamento assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 15 de dezembro de 2014.

Sueli Lima Ramos Azevedo
Secretária Municipal de Coordenação
Geral do Planejamento e Gestão


Mauro S Ramos- ME
Mauro Silva Ramos
RG 2372030
CPF 440.009.792-72